



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 EMPRESA JM COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020

PROCESSO nº 4117/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a **Maria Marcia Sampaio Fontes**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 057764532 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 03.449.607-51 nomeada pela Portaria nº 032, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, alterado pelo Decreto nº 86 de 27 de agosto de 2015, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 486, de 31 de agosto de 2015, considerando a homologação, em 16 de março de 2020, pelo Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 4117/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas **FORNECEDORES**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 Retificação da Ata de Registro de preços devido a Rescisão da ARP da empresa **SP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, sendo o item incluído em destaque, para eventual aquisição, sob demanda, de **MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** para a empresa **JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição na farmácia básica do município de São Pedro da Aldeia.

Empresa: **JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 20.544.585/0001-80, com sede à Avenida Ernani Cardoso, nº 409, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.130-310, telefone: (21) 3795-4249, representada por **Marcos Abreu da Silva**, carteira de identidade nº 049129349 IFP/RJ, CPF: 533.487.297-34, e-mail: jmmedicamentos@hotmail.com.

mpbarts



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Empresa
JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FR	10.000	8,46	84.600,00
41	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT STR AL X 28 ** CAP **	CO	10.000	1,16	11.600,00
90	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 320 (EMB HOSP)	CO	180.000	0,14	25.200,00
104	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COM REV CT BL APLAS OPC X 800 (EMB HOSP)	CO	2.400	0,19	456,00
133	ENOXAPARINA 40MG/ML	SER	2.000	24,00	48.000,00
136	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	CO	19.000	0,29	5.510,00
134	ENOXAPARINA 60MG/ML	SER	600	35,00	21.000,00
145	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AM	50	0,52	26,00
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	CO	204.000	0,045	9.180,00
161	HIDROCOLÓIDE (CURATIVO TIPO: HIDROCOLÓIDE, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES: ADERENTE SEM BORDA, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	UNID.	10.000	30,00	300.000,00
165	IBUPROFENO 300 MG COM REV CX BL AL PVC INC X 500	CO	49.200	0,189	9.298,80
167	IMIPRAMINA 25MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	CO	6.000	0,243	1.458,00
205	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 600 (EMB HOSP)	CO	9.000	0,108	972,00
207	NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB FRAC)	CO	360	0,198	71,28

mp/ats



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

212	NORFLOXACINO 400MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 420	CO	6.000	0,41	2.460,00
217	PARACETAMOL 500 MG COM CX 250 BL AL PLAS LAR X 4 (EMB HOSP)	CO	15.000	0,10	1.500,00
220	PERMETRINA 50 MG/ML LOC CREM CX 50 FR PLAS OPC 60 ML (EMB HOSP)	FR	120	8,00	960,00
224	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CO	10.000	0,16	1.600,00
226	RISEDRONATO DE SÓDIO 35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4	CO	1.000	29,22	29.220,00
235	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT 100 FR PLAS OPC GOT X 15ML (BEM HOSP)	FR	600	4,99	2.994,00
249	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CO	48.000	0,11	5.280,00
Valor Total: R\$ 561.386,08 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos).					

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a mesma validade da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços nº 04/2020 original, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do material / serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, atuará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, nos quantitativos permitidos pela legislação pertinente vigente.

mflores



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

mp/ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

11.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

11.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

11.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente fundamentada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.3 A penalidade por multa será:

mp/ats



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

1.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

1.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 Os itens solicitados deverão ser entregues na cidade de São Pedro da Aldeia, na farmácia básica da Secretaria de Saúde localizado a Rua Rita Pereira, nº 63 - Centro.

1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS

1.1 O prazo para a entrega do objeto contratado será em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

1.1 Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora **Cimila de Carvalho Sanches**, matrícula nº 38266 e a servidora **Gizele Araújo Rios de Almeida**, matrícula nº 34036.

1. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

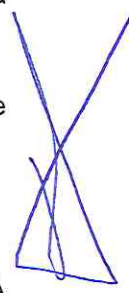
1.1 O material deverá ser recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

1. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

mpbarts





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º . DO FUNDAMENTO LEGAL

1º .1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 71.92/2013 e suas respectivas alterações.

1º . DO FORO

1º .1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2021

mpfontes

Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Marcos Abreu da Silva

JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Representada por **Marcos Abreu da Silva**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

- 1º *Chayoni Santos - 38256*
2º *Mônica Santos - 3011*